



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V - Edição nº 00618 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7B6A41466F91AA76E1A95E75C0DEBA9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
- DECRETO 679-2023. REVOGA DECRETO Nº 244 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
- DECRETO 680-2023. DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.
- DECRETO 681-2023 ALTERAÇÃO COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.
- EXTRATO DE CONTRATO 009- DIOCESE DE CRUZ DAS ALMAS - ORQUESTRA CORAL GUSTAVO VIANA.
- ATA REGISTRO PREÇO 003 - 2023 - PREGÃO 001-2023 - BUFFET - JONAS LOPES
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 136-2023. DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR .
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 137-2023. CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.
- PORTARIA SEINFRA Nº 029-2023 DISPÕE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
- DECRETO 682-2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO.
- ATA 004-2023 - REGISTRO PREÇO - PREGÃO 002-2023 - FOGOS JVL
- AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, competindo à: almoço, jantar, coffee break, coquetel e decoração de eventos (sob demanda), a serem realizados no Município de Santo Amaro/Ba, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal e seus órgãos vinculados**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua General Câmara, nº 13, 1º andar, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro/Ba, inscrita no CNPJ sob o N° 13.493.381/0001-30, vencedora do **LOTE I**, pelo valor global de R\$ **1.893.000,00** (um milhão oitocentos e noventa e três mil reais) e **LOTE II**, pelo valor global de R\$ **1.940.000,00** (um milhão, novecentos e quarenta mil reais).

Santo Amaro/BA, 24 de janeiro de 2023.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 679, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 244 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de atividades no âmbito da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 244 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre a designação do Servidor Srº **EDVALDO SACRAMENTO FERREIRA**, matrícula nº 500107, para desenvolvimento de suas atividades na função de Coordenador de Controle de Trânsito da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 680, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidor para o Exercício de atividades no âmbito da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, e, fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

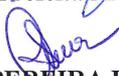
Art. 1º Designar a servidora **Sr.ª CECILIA CATARINA DA PURIFICAÇÃO SANCHES**, matrícula nº 709891, servidora da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública para desenvolvimento de suas atividades na função de Coordenadora de Controle de Trânsito da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º As atividades designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 681, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

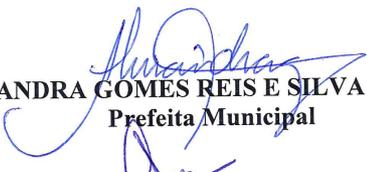
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, a **Sr.ª LIZANA DA SILVA ORNELLAS** (Presidente da Jari), a **Sr.ª JULIANA MARIA GOMES WANDERLEY** (Suplente), a **Sr.ª NEURACY MARQUES DE PINHO** (Secretária da Jari), a **Sr.ª CECILIA CATARINA DA PURIFICAÇÃO** (Representante da Coordenadoria de Controle de Trânsito), e o **Sr.º OSVALDO BARRETO** (Representante de Entidades de Condutores de Veículos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO
Secretária Municipal de Serviços Públicos e
da Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 19 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 003/2023 **Contrato** 009/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: DIOCESE DE CRUZ DAS ALMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.628.533/0001-83

Objeto: Contratação da DIOCESE DE CRUZ DAS ALMAS, CNPJ Nº: 30.628.533/0001-83, representante legal da ORQUESTRA CORAL GUSTAVO VIANA, para apresentação entre os dias 23 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, no novenário em homenagem a Nossa Senhora da Purificação, no Município de Santo Amaro - BA.

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03(três) meses.

Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 2025 – Manutenção dos festejos populares e Dia da Bíblia

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº283/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTROS DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2022** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00618 do dia 24 de janeiro de 2023, página 003, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: JONAS LOPES SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.493.381/0001-30	
END. COMERCIAL: Rua General Câmara, Nº 13 – 1º Andar, Centro. Santo Amaro	
Telefone: (75) 3241-1068 (75) 98104-2977	E-mail: Jonaslopesservicos@hotmail.com
Representante Legal: Jonas Lopes Porto - Portador da Carteira de Identidade nº 6.524.514-89, expedida pela SSP/BA e CPF nº 884.202.485-68	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, competindo á; almoço, jantar, coffee break, coquetel e decoração de eventos (sob demanda), a serem realizados no Município de Santo Amaro - Bahia, visando atender as necessidades da administração pública municipal e seus órgãos vinculados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 30 (TRINTA) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$1.200,00	R\$36.000,00
2	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 30 (TRINTA) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$2.000,00	R\$60.000,00
3	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$1.800,00	R\$54.000,00
4	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$3.000,00	R\$90.000,00
5	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$1.700,00	R\$51.000,00
6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$2.800,00	R\$84.000,00
7	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$3.300,00	R\$99.000,00
8	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$4.000,00	R\$120.000,00
9	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	24	R\$4.500,00	R\$108.000,00
10	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	24	R\$6.000,00	R\$144.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

11	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 400 (QUATROCENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	12	R\$6.500,00	R\$78.000,00
12	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 400 (QUATROCENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	12	R\$8.000,00	R\$96.000,00
13	SERVIÇOS DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	24	R\$1.300,00	R\$31.200,00
14	SERVIÇOS DE ALMOÇO COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	24	R\$2.000,00	R\$48.000,00
15	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS	EVENTO	30	R\$2.800,00	R\$84.000,00
16	SERVIÇO DE ALMOÇO COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	EVENTO	30	R\$3.200,00	R\$96.000,00
17	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	24	R\$3.900,00	R\$93.600,00
18	SERVIÇO DE ALMOÇO COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	24	R\$5.000,00	R\$120.000,00
19	SERVIÇOS DE JANTAR SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
20	SERVIÇOS DE JANTAR COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
21	SERVIÇOS DE JANTAR SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	EVENTO	12	R\$2.800,00	R\$33.600,00
22	SERVIÇOS DE JANTAR COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	EVENTO	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
23	SERVIÇOS DE COQUETE L SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS	EVENTO	24	R\$1.000,00	R\$24.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

24	SERVIÇOS DE COQUETEL COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS	EVENTO	24	R\$1.000,00	R\$24.000,00
25	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS	EVENTO	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
26	SERVIÇOS DE COQUETEL COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS	EVENTO	12	R\$1.700,00	R\$20.400,00
27	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS	EVENTO	10	R\$2.210,00	R\$22.100,00
28	SERVIÇOS DE COQUETEL COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	10	R\$3.040,00	R\$30.400,00
29	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	15	R\$1.000,00	R\$15.000,00
30	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS.	EVENTO	15	R\$2.000,00	R\$30.000,00
31	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMENSAIS.	EVENTO	15	R\$3.000,00	R\$45.000,00
32	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	EVENTO	15	R\$4.300,00	R\$64.500,00
TOTAL ESTIMADO					R\$1.893.000,00

LOTE 02 – DECORAÇÕES E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO E DECORAÇÃO COM BALÕES, DE ACORDO COM O ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO, EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 30 PARTICIPANTES, TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$800,00	R\$40.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO E DECORAÇÃO COM BALÕES, DE ACORDO COM O ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO, EM CORES DIVERSAS A SEREMUTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 60 PARTICIPANTES, TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$900,00	R\$45.000,00
3	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO E DECORAÇÃO COM BALÕES, DE ACORDO COM O ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO, EM CORES DIVERSAS A SEREMUTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 120 PARTICIPANTES, TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$1.000,00	R\$50.000,00
4	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MALHAS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 30 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$800,00	R\$40.000,00
5	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MALHAS EMCORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 60 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$960,00	R\$48.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MALHAS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 120 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$1.400,00	R\$70.000,00
7	ARRANJO COM FLORES NATURAIS CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 80 CM DE DIÂMETRO.	UND	150	R\$180,00	R\$27.000,00
8	ARRANJO FLORAL, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 90 CM DE DIÂMETRO	UND	150	R\$210,00	R\$31.500,00
9	VASOS ORNAMENTAIS, GRANDES PALMEIRAS OU OUTRAS PLANTAS PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	UND	60	R\$300,00	R\$18.000,00
10	GARÇOM/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO;	DIARIA	200	R\$180,00	R\$36.000,00
11	LOCAÇÃO DE PRANCHÕES EM FORMATOS REDONDOS. MEDIDA: 1,5M X 1,5M	UND	200	R\$5,00	R\$1.000,00
12	LOCAÇÃO DE PRANCHÕES EM FORMATO RETANGULAR. MEDIDA: 2MX 80CM	UND	50	R\$15,00	R\$750,00
13	TOALHAS PARA PRANCHÃO EM FORMATO RETANGULAR E TAMANHO GRANDE NAS CORES VARIADAS. TIPO TECIDO: JACQUARD. MEDIDAS: 3,40MX2,20M.	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
14	TOALHAS PARA PRANCHÃO EM FORMATO REDONDA CORES VARIADAS. TIPO TECIDO: JACQUARD. MEDIDAS: 2,70 X 2,70.	UND	200	R\$8,00	R\$1.600,00
15	TOALHA DE PALESTRANTE RETANGULAR. MEDIDA: 6M X 2,40M	UND	100	R\$50,00	R\$5.000,00
16	MESAS DE PLÁSTICO QUADRADA, COR BRANCA, REFORÇADA COM PÉS DE BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM.	UND	1000	R\$3,50	R\$3.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

17	FORRO/ CAPA DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA TIPO BUFFET BISTRÔ NA COR BRANCA. MEDIDAS: 50X52X90, BABADO COM 45 CM ALTURA.	UND	2000	R\$1,80	R\$3.600,00
18	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, TIPO BUFFET BISTRÔ REFORÇADA COM PÉS DE BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, TENDO RESISTÊNCIA ACIMA DE 120 KG.	UND	15000	R\$2,20	R\$33.000,00
19	ARRANJOS FLORAIS PARA CENTRO DE MESA DE CONVIDADOS, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS, CONTENTO 3 ESPÉCIES DIFERENTES COM 25 CM DE DIÂMETRO.	UND	200	R\$200,00	R\$40.000,00
20	CADEIRAS DE FERRO NA COR BRANCA MODELO VANDA ACOLCHOADA, COM RESISTÊNCIA ACIMA DE 120 KG.	UND	600	R\$18,00	R\$10.800,00
21	PÚLPITO EM ACRÍLICO.	UND	50	R\$150,00	R\$7.500,00
22	TAPETE ESTILO PERSA, MEDINDO 3M X3M.	UND	50	R\$30,00	R\$1.500,00
23	TAPETE ESTILO PERSA, MEDINDO 1,50CM X 1,50CM	UND	50	R\$20,00	R\$1.000,00
24	MESA PARA BUFFET EM MADEIRAIMBUIA, MEDINDO 3,00X1,20CM	UND	50	R\$250,00	R\$12.500,00
25	MESA PARA BUFFET DOURADA EM MATERIAL RESINA, MEDINDO 3,00X1,20CM	UND	50	R\$280,00	R\$14.000,00
26	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE COM PEÇAS DECORATIVAS INFANTIS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 30 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$1.000,00	R\$50.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

27	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE COM PEÇAS DECORATIVAS INFANTIS EM CORESDIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIADE 60 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$2.000,00	R\$100.000,00
28	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE COM PEÇAS DECORATIVAS INFANTIS EM CORESDIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIADE 120 PARTICIPANTES; TODAVIA ADECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	EVENTO	50	R\$2.500,00	R\$125.000,00
29	CADEIRA PARA EVENTOS, MODELO DIOR NA COR IMBUIA ACOLCHOADA COM RESISTÊNCIA DE 120K.	UND	500	R\$20,00	R\$10.000,00
30	POLTRONA GIRATÓRIA COM BASE EM INOX, ALTURA 81CM, LARGURA 81CM, PROFUNDIDADE 72CM.	UND	50	R\$90,00	R\$4.500,00
31	ORNAMENTAÇÃO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONTENDO 15 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS COM ATÉ 3 ESPÉCIE DE FLORES EM TAMANHO 90CMX90CM E 30M DE PASSARELA PARA CORREDOR.	EVENTO	30	R\$1.800,00	R\$54.000,00
32	ORNAMENTAÇÃO CASAMENTO COMUNITÁRIO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE ATÉ 300 PESSOAS, COM ARRANJOS EM FLORES NATURAIS, PASSARELA, VASOS DE CRISTAIS, LOCAL DECORATIVO PARA BOLO, LOCAL PARA FOTO DECORATIVA DE ACORDO COM A TEMÁTICA DA FESTA, TAPETES ESTILO PERSA, MESAS PARA CONVIDADOS FORRADAS COM TOALHAS LONGAS PARA ATÉ 10 CONVIDADOS, CADEIRAS FORRADAS COM CAPAS EM MALHA BRANCA, MESA PARA BOLO, MESAS PARA O BUFFET, ARRANJOS PARA CENTRO DE MESAS DE CONVIDADOS, PÚLPITO PARA CELEBRAÇÃO.	EVENTO	10	R\$6.000,00	R\$60.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

33	SEGURANÇAS PARA EVENTOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO;	DIARIA	150	R\$380,00	R\$57.000,00
34	RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO;	DIARIA	150	R\$500,00	R\$75.000,00
35	DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA COMPOSIÇÃO DE CAMARINS, CONTENDO: PUFES, ESPELHOS, SOFÁ, CARPETE, ARRANJOS DE FLORES, MESAS FORRADAS COM TOALHAS, CAIXAS TÉRMICAS E MALHAS EM CORES DIVERSAS.	EVENTO	150	R\$1.500,00	R\$225.000,00
36	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA AEXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NOMÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	DIARIA	50	R\$400,00	R\$20.000,00
37	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 PESSOAS.	DIARIA	50	R\$800,00	R\$40.000,00
38	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA AEXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NOMÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 300 PESSOAS.	DIARIA	50	R\$1.600,00	R\$80.000,00
39	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100PESSOAS.	DIARIA	50	R\$400,00	R\$20.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

40	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200PESSOAS.	DIARIA	50	R\$800,00	R\$40.000,00
41	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 300.	DIARIA	50	R\$1.200,00	R\$60.000,00
42	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100PESSOAS.	DIARIA	50	R\$400,00	R\$20.000,00
43	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200PESSOAS.	DIARIA	50	R\$800,00	R\$40.000,00
44	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 300 PESSOAS.	DIARIA	50	R\$1.200,00	R\$60.000,00
45	LOCAÇÃO DE CARRO SORVETE E PICOLÉ COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100PESSOAS.	DIARIA	50	R\$415,00	R\$20.750,00
46	LOCAÇÃO DE CARRO SORVETE E PICOLÉ COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200PESSOAS.	DIARIA	50	R\$800,00	R\$40.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

47	LOCAÇÃO DE CARRO SORVETE E PICOLÉ COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PORNO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 300PESSOAS.	DIARIA	50	R\$1.500,00	R\$75.000,00
48	KITS COM ATÉ 6 TIPOS DE DOCES GULOSEIMAS, EMBALADOS EMSACOLAS PEQUENAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, AMARRAÇÃO EM FITILHO PARA EVENTOS INFANTIS	UND	10000	R\$8,00	R\$80.000,00
49	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA, CONTENDO: CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA), ESCORREGADEIRA E PISCINA DE BOLINHAS.	UND	50	R\$800,00	R\$40.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$1.940.000,00

Valor Global R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer usoda Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

quando:

- 7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - 7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2022**
- 8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Santo Amaro, Bahia, 24 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

JONAS LOPES SERVICOS EIRELI

Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro/Ba**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**, sediada na Rua Marcionílio Reis, s/nº, Centro, CEP 44.530-000, Sapeaçu/Ba, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.855.688/0001-30, vencedor do aludido pregão pelo valor global de R\$ **998.000,00** (novecentos e noventa e oito mil reais).

Santo Amaro/BA, 24 de janeiro de 2023.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 136, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para a Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

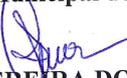
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **ROSIVALDO PEDREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 704313, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Central da Merenda Escolar de Acupe, para exercícios de suas atividades no Centro Educacional Municipal Governador Luiz Viana Filho, na Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir do dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2023.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre cancelamento a pedido, da Licença para Aperfeiçoamento Profissional da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, a licença da servidora efetiva **LUIZE DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula nº 703917, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Edvaldo Machado Boaventura, concessão de Licença para Aperfeiçoamento Profissional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2023.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SEINFRA Nº 029, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação de Notificação Extrajudicial, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar Notificação Extrajudicial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que dispõe sobre o descumprimento contratual da Empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA.** (CNPJ nº 03.449.283/0001-41).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de janeiro de 2023.

CÁSSIO REQUIÃO BARRETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 682, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **LUIZE DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula 703917, Professora, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00618 do dia 24 de janeiro de 2023, página 023, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA CNPJ: 07.855.688/0001-30	
END. COMERCIAL: Rua Marcionilio Reis ,S/ Nº Centro – Sapeçu/Ba - CEP: 44.530-000	
Telefone: 75 99701-9593	E-mail:
Representante Legal: VAGNER NOGUEIRA LOPES, Portador da Carteira de Identidade nº 0497096749 SSP/Ba CPF : 531.134.705-87	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro – Ba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	FOGUETE 19X4	BEIJA FLOR	CAIXA	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
02	FOGUETE 12X1	BEIJA FLOR	CAIXA	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS	BEIJA FLOR	CAIXA	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
04	GIRÂNDOLA 468 CORES	BEIJA FLOR	CAIXA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
05	GIRÂNDOLA 468 MISTA	BEIJA FLOR	CAIXA	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
06	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	BEIJA FLOR	CAIXA	80	R\$ 820,00	R\$ 65.600,00
07	GIRÂNDOLA 1080 CORES	BEIJA FLOR	CAIXA	70	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00
08	GIRÂNDOLA 1080 MISTA	BEIJA FLOR	CAIXA	70	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00
09	GIRÂNDOLA 3600 TIROS	BEIJA FLOR	CAIXA	80	R\$ 1.800,00	R\$ 144.000,00
10	GIRÂNDOLA 3600 CORES	BEIJA FLOR	CAIXA	80	R\$ 1.900,00	R\$ 152.000,00
11	GIRÂNDOLA 3600 MISTA	BEIJA FLOR	CAIXA	70	R\$ 1.900,00	R\$ 133.000,00
12	MORTEIRO 3 POLEGADAS	SUPER	CAIXA	80	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
13	MORTEIRO 4 POLEGADAS	SUPER	CAIXA	80	R\$ 239,00	R\$ 19.120,00
14	MORTEIRO 5 POLEGADAS	SUPER	CAIXA	80	R\$ 349,50	R\$ 27.960,00
15	MORTEIRO 6 POLEGADAS	SUPER	CAIXA	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
16	MORTEIRO 7 POLEGADAS	SUPER	CAIXA	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
17	MORTEIRO 8 POLEGADAS	SUPER	CAIXA	80	R\$ 1.100,00	R\$ 88.000,00
NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS					TOTAL	R\$ 998.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer usoda Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 24 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA

VAGNER NOGUEIRA LOPES

Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, Pertencente ao Processo Administrativo nº 318334/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021-SRP, cujo objeto é **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (almoço, jantar, decoração, coffee break, coquetel), SOB DEMANDA, nos eventos a serem realizados no município de Santo Amaro - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, devido à realização de novo processo licitatório para registro de preço dos itens pactuados na Ata em comento. Informações através do e-mail: cpl.stoamaro@gmail.com, ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Santo Amaro, 24 de janeiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente COPEL